

CONVENTO DOS CAPUCHOS

PRINCÍPIOS GERAIS DA INTERVENÇÃO



I. ENQUADRAMENTO

O Convento dos Capuchos, sob a gestão da Parques de Sintra - Monte da Lua, SA, desde Setembro de 2000, apresenta necessidades de intervenção que devem ser enquadradas de forma integrada e justificada. Dentro das mesmas, encontra-se em desenvolvimento o projeto de recuperação do Convento que envolve o restauro do conjunto edificado (revestimentos parietais, elementos decorativos, tetos, pavimentos, coberturas, vãos entre outros elementos), restauro dos bens móveis e estruturas envolventes, a beneficiação das infraestruturas existentes, bem como a realocização e beneficiação do centro de apoio ao visitante, a recuperação da casa da horta e a adaptação do celeiro a centro de interpretação.

II. DEFINIÇÃO DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA INTERVENÇÃO

A definição dos princípios gerais que regem a intervenção, que será constituída por várias etapas, no Convento dos Capuchos assenta nos seguintes pressupostos:

Primeiro princípio

- Identidade e autenticidade do Convento-

A identidade e a autenticidade arquitetónica do Convento, caracterizadas fortemente pela Pobreza e a integração com a Natureza, não deverão ser perturbadas pela intervenção.

Segundo princípio

- Testemunhos da passagem do tempo-

Inclui-se na autenticidade do Convento, a passagem do tempo, que abrange as marcas dos visitantes e testemunhos de intervenções anteriores, que não deverão ser, por isso, apagadas,

a menos que a estabilidade do(s) material(ais), ou outra circunstância equivalente se sobreponha. Nesta medida, os cimentos, adicionados num passado recente (séc. XX), deverão ser removidos sempre que estejam instáveis, que possam de alguma forma ser prejudiciais aos materiais contíguos ou que prejudiquem a leitura do espaço, fora estas exceções, deverão ser mantidos, eventualmente rebaixando e tonalizando para melhorar a sua integração no espaço.

Terceiro princípio

- Adições-

1. Atendendo a que o princípio da intervenção mínima deve prevalecer, a adição de material novo às construções deverá ser reduzida às quantidades mínimas indispensáveis, e sempre quando necessário, de modo a garantir a estabilidade e a integração das estruturas;
2. As edificações em ruína, testemunho da existência de anteriores estruturas, não deverão ser reconstruídas, devolvendo-se contudo a necessária segurança, que visa a conservação e manutenção do testemunho do edificado, repondo-se a dignidade ao espaço. Sublinha-se que os elementos resistentes, ou infraestruturas novas, deverão ter o menor impacto possível no edificado, não comprometendo a estética e o carácter do edificado a restaurar. Aplica-se também a este domínio as restantes disposições constantes neste documento;
3. A adição de material novo às construções poderá ser realizada desde que o princípio da reversibilidade esteja presente e a necessária compatibilidade com os materiais existentes, salvaguardando-se, ainda que de forma integrada, a diferenciação entre o material adicionado e o material existente;
4. O preenchimento de zonas lacunares está incluído neste conceito, devendo sempre estabelecer-se como critério base o cumprimento de evidências existentes.

Quarto princípio

- Recomposição de partes -

1. Apenas a recomposição de partes existentes deverá ser tolerada, cujo objetivo visa facilitar a compreensão do monumento, não desvirtuando o seu significado. Neste sentido rejeita-se qualquer tipo de trabalho reconstrutivo, que possa falsear a interpretação do espaço e se confunda com um elemento pré-existente. As pré-existências deverão ser sempre evidenciadas;
2. A reposição de volumes estão incluídos neste conceito, devendo sempre estabelecer-se como critério base o cumprimento de evidências existentes.

Quinto princípio

- Integrações -

A intervenção deve respeitar a função original e assegurar a compatibilidade. Deste modo, a integração no preenchimento de lacunas (ex. no reboco) deverá respeitar os tons circundantes, apostando em tons neutros, com testes de integração feitos in loco, de forma a que não sejam futuramente confundidas como material “original”.

Sexto princípio

- Materialidade -

1. Devem entender-se algumas operações a realizar como integradas na manutenção, reparação e conservação, e não como adições modernas, estabelecendo-se que a autenticidade do espaço, no sentido material do termo, deve prevalecer a menos que, por causas concretas e limitadas, a manutenção do/dos elementos em causa não seja possível, sem que daí advenham perdas a outros níveis;
2. Nenhum material dito original deverá ficar oculto por material novo, a menos que a sua preservação esteja em causa.

Sétimo princípio

- Níveis de limpeza -

A limpeza das estruturas, onde se inclui a remoção de colonização biológica, deve ser realizada de forma cuidada, não devendo ser utilizada de forma indiscriminada. Em linhas gerais, nas faces interiores dos paramentos cobertos no interior do convento, a colonização biológica instalou-se devido à degradação das condições interiores, contrastando com as faces exteriores, que pelas condições ambientais locais deveria naturalmente instalar-se. Assim, e salvaguardando as questões de perda material, a colonização biológica no interior do convento deverá ser retirada controladamente. No exterior, por seu turno, e desde que não haja risco de perda material ou dano maior, a colonização biológica deve-se manter.

Oitavo princípio

- Remoção e reposição de elementos e peças constituintes-

1. Só poderá, por exceção e não por regra, remover-se elementos cuja presença testemunha uma etapa do convento, se esses elementos, estiver(em) em mau estado de conservação, sendo necessário o seu restauro, ou se estiver(em) a promover patologias nos suportes adjacentes, sendo necessário atuar na causa;
2. Para garantia da manutenção da autenticidade e integridade do espaço, as peças originais, recuperáveis, deverão regressar aos locais de onde foram retiradas, após operação de restauro e restabelecida a segurança da peça;
3. As peças em reserva, que confinam espaços (teia, porta e janelas), deverão regressar à posição inicial (desde que haja evidências que ali pertenciam) sendo as lacunas preenchidas de acordo com os princípios anteriormente definidos.

Nono princípio

- Reserva e exposição de elementos e peças constituintes-

1. Todas as peças que não forem devolvidas ao local de origem devem ser preservadas e expostas no espaço próprio, promovendo-se a devida contextualização em ambiente museológico;
2. No caso em que não seja possível a reposição dos elementos (e peças) ao local inicial, por qualquer impedimento técnico, nomeadamente por questões de conservação ou segurança, devem ser registadas as alterações e preservados os elementos retirados;
2. As peças funcionais irrecuperáveis deverão ser reservadas e/ou expostas em local adequado, fazendo-se peças novas que não interfiram na estética e função das antigas, tudo em prol da reposição da funcionalidade.

Décimo princípio

- Valorização e potencialização social do edificado -

1. Numa perspetiva excecional, tendo em vista a potencialização do edificado e a consideração que conservação do monumento é favorecida pela função polimórfica que ocupa quando aberta á sociedade, serão incorporados elementos funcionais e espaciais, devidamente identificáveis e assente nos princípios anteriormente definidos. A afetação não poderá alterar a disposição nem a estética dos edifícios. Dentro destes limites, consideram-se incluídas as adaptações necessárias exigidas pela evolução da sociedade. Neste âmbito cabem as novas infraestruturas, cuja instalação deverá acautelar o impacto mínimo indispensável à sua implementação, conducente à manutenção das condições de segurança no interior do Convento.
2. A aplicação das estruturas/infraestruturas acima referidas deverá ser discreta e equilibrada, resultando de um estudo exaustivo das diferentes possibilidades. A sua localização é determinada pelo critério de preservação do património, de segurança e funcionalidade. As novas infraestruturas não se deverão impor ao espaço, devendo, na medida do possível, ser

integradas e ocultas na estrutura existente. Caso não seja passível a sua ocultação deverá ser analisada caso a caso de forma a aferir qual a sua apresentação final;

3. A título meramente excepcional poderá dotar-se um espaço de condições termo-higrométricas, de segurança e de luminosidade melhoradas, face à sua “condição” atual, se em causa estiver a manutenção e a preservação do próprio património (móvel e imóvel). As intervenções a realizar neste espaço deverão, ainda assim, assentar no princípio da reversibilidade, respeitando a sua autenticidade, não ferindo o estilo arquitetónico tradicional e que garanta ainda o equilíbrio da sua composição e as relações com a envolvente.